



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
"Município da Canção Italiana"



**ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**Lei Complementar 195/2022- Lei Paulo Gustavo**

Aos catorze dias do mês de novembro de 2023, as 09h, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal da Cultura, situada na rua Vicente Manica, 70, Centro Coqueiro Baixo - RS, a Comissão de seleção, nomeada pela Portaria nº 078 de 13 de outubro de 2023 para acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos em decorrência da Lei Paulo Gustavo, bem como análise e julgamento conforme item 12.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para apresentar o resultado final dos projetos credenciados, a este Chamamento público. O qual tem por objeto, a seleção e premiação de entidades culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica, do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e artísticas produzidas, de acordo com o inciso I, II e III, § 1º do Artigo 8º da Lei '195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Nada havendo após aguardo dos três dias uteis, para recursos, conforme prevê o item 12.8 do edital, assim a Comissão de Seleção aprova os 03 projetos que são: Pessoa jurídica CLEBER NUNES PRODUÇÕES, SWOBETO EDITORIA E VÍDEO e TIGRÃO EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. Fazem parte desta ata, a Planilha de Pontuação final do Chamamento Público nº 001/2023, do Anexo III do Edital. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos presentes. Coqueiro Baixo, 14 de novembro de 2023.

*Rosani T.C. Damil*  
*Salete da Silva*  
*João Leoni Roberto*



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
Estado do Rio Grande do Sul  
"Município da Canção Italiana"



ANEXO III  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Coqueiro Baixo/RS. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Coqueiro Baixo/RS.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

*Handwritten signature and text:*  
Ruy...  
Coqueiro Baixo/RS



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
Estado do Rio Grande do Sul  
"Município da Canção Italiana"



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Rosini T.C. Daniel

~~Carla~~

Salete da Silva

José Carlos Protorelli